



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça: Getúlio Vargas s/nº - Centro - CEP: 35610-000 - Fones: (37) 3551-2371 / 3551-3166
camaradores@indanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2004

“A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG.
por seus representantes legais promulga a
presente RESOLUÇÃO”.

“Altera disposição do Regimento Interno”.

Art.1º - O art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação, às 18 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito, e eleição da mesa e das comissões.”

Parágrafo Único - O diploma expedido pela Justiça Eleitoral, com a comunicação do nome do Vereador e da legenda partidária será entregue na Secretaria da Câmara até às 17 horas, do dia da instalação legislativa e igualmente o farão o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, 26 DE OUTUBRO DE 2004.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DE OLIVEIRA PINTO
Vice-Presidente

JULIANO DE MELO
Secretário